C/2024/1207

26.1.2024

Aviso à atenção de determinadas entidades sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão 2012/642/PESC do Conselho e no Regulamento (CE) n.º 765/2006 do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

(C/2024/1207)

Comunica-se a seguinte informação à Open Joint-Stock Company «NAFTAN» (n.º 31), à Open Joint Stock Company "Managing Company of Holding «Belkommunmash» (n.º 34), à Open Joint Stock Company «MINSK ELECTRO--TECHNICAL PLANT NAMED AFTER V. I. KOZLOV» (n.º 36), entidades constantes do anexo I da Decisão 2012/642/PESC do Conselho ([1]) e do anexo I do Regulamento (CE) n.º 765/2006 do Conselho ([2]) que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia.

O Conselho prevê manter as medidas restritivas contra as entidades supra.

As entidades em causa são informadas de que podem enviar ao Conselho, antes de 2 de fevereiro de 2024, um pedido no sentido de obterem as informações relacionadas com a manutenção das medidas restritivas, para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1 Questões Mundiais e Horizontais
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

([1]) JO L 285 de 17.10.2012, p. 1.
([2]) JO L 134 de 20.5.2006, p. 1.